ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 52/80

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIP
A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação dos compratimento s do Terminal Rodoviário - "Adauto Elias Cavalcante", com os usuários do mencionado própri público.

§ Único - A regulamentação desta Lei será feita via I to, obedecendo-se, dentro dos limites legais, ao que determina Lei do Inquilinato vigente e o Código Tributário Municipal, res guardadas as possíveis e futuras modificações.

Art. 2º - A majoração do "preço público" da locação d compartimentos de que trata a presente Lei, dar-se-á anualmente através dos valores de referência (VR) em vigor.

Art. 3º - Estão isentos do pagamento da locação de ta esta Lei, as repartições públicas que funcionam em compartim tos do Terminal Rodoviário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINENETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 1980

AGAZIR DA SILVA
Prefeito

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, afim de emitir o competente parecer
Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 23 de Dezembro de 1980
Presidente

é requerido despensa das demais votações a requerimento do vereador Geraldo Rodrigues de Almeida; Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 26 de Dezembro de 1980

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Ante Projeto de Lei em apenso, trata da autorização indispensábel e necessário, desse Legislativo, para que o Poder Executivo efetue contratos de locação com os ususários do Terminal Rodoviário "Adauto Elias Cavalcante", récem inaugurado.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a Prefeitura necessita manter em boa ordem de higiene e limpeza, o Terminal Rodoviário que se constitui no "cartão de visita" da cidade além de pagamento do pessoal indispensável à administração e conservação do mencionado melhoramento.

Para que possa fazer face às despesas acima descritas, torna-se necessária a cobrança do que os juristas classificam "preço público", para o uso dos compartimentos existentes na Rodoviaria, tais como: restaurante, lanchonetes e box. Inexiste, todavia, autorização legal para a lavratura de contratos dessa espécie, razão pela qual propomos a aprovação do presente Ante Projeto de Lei que, em proveito do município, certamente receberá o beneplácito dos ilustres edis que integram esse dígno corpo legislativo.

Com os nossos cumprimentos natalinos, aguardamos unânime aprovação da Câmara Municipal ao presente Ante Projeto, como gesto de nobre justiça e amor a Itabaiana.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, 23 de dezembro de 1980.

AGLAIR DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 52/80

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itabaiana:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na importância de Cr$. . . . 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado à compra de um (1) chassis e um (1) carregador frontal para acoplamento no Trator Ford, de propriedade da Prefeitura de Itabaiana.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do CRÉDITO ESPECIAL, os previstos no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, 11 de agosto de 1980.

AGLAIR DA SILVA
Prefeito

C Â M A R A M U N I C I P A L D E I T A B A I A N A

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PARECER AO ANTE PROJETO DE LEI 52/80

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, verificando a urgente necessidade da inclusão no Código Tributário Municipal, de uma Lei que possibilite a municipalidade firmar contratos de locação com os usuários dos compartimentos do TERMINAL RODOVIÁRIO " ADALTO ELIAS CAVALCANTE", somos de parecer que a ante projeto Nº 52/80, enviado pelo poder Executivo, seja aprovado sem restrições.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1980

OTONIEL MARINHO DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Membro

JOSÉ RAMOS DA SILVA
Membro

Aprovado por unanimidade em 1ª discussão e requerido dispensa das demais notação a requerimento do vereador Geraldo Rodrigues de Almeida; Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 26 de Dezembro de 1980.